



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 01 (uma) Estação de Filtração compacta, com uso de tecnologia de separação/retenção (dupla filtração) de contaminantes, com seus respectivos equipamentos e montagem, visando proporcionar água potável para o consumo humano do povoado de Peri Peri, no município alagoano de Boca da Mata, com capacidade para tratar 32 m<sup>3</sup>/h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### **1.2. Descrição e características da estação de tratamento:**

SISTEMA DE DUPLA FILTRAÇÃO COMPOSTO DE:

#### **1.2.1. FILTRO DE FLUXO ASCENDENTE:**

- Filtro modelo DFGLAS-250, composto de um tanque cilíndrico vertical atmosférico, diâmetro de 2.000mm X 2.000mm de altura, fabricado em P.R.F.V., pigmentado externamente na cor verde (ou em outra cor), contendo:

- Distribuidores no fundo;
- Calha coletora no topo;
- Coletor de saída de água tratada;
- Recheio de elemento filtrante;
- Escada

#### **1.2.2. FILTRO DE FLUXO DESCENDENTE:**

- Filtro modelo DFGLAS-150 composto de um tanque cilíndrico vertical atmosférico, diâmetro de 1.500mm X 2.800mm de altura, fabricado em P.R.F.V., pigmentado externamente na cor verde (ou em outra cor), contendo:

- Distribuidores no fundo;
- Calha coletora no topo;
- Coletor de saída de água tratada;
- Recheio de elemento filtrante;
- Escada

#### **1.2.3. CÂMARA DE CARGA:**

- Câmara de Carga para distribuição da água para os filtros, composta de um tanque cilíndrico, diâmetro 1.000mm X 4.100mm de altura, fabricada em PRFV. A câmara é pigmentada externamente na cor verde (ou em outra cor).

#### **1.2.4. CAIXA VERTEDOURA:**





## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640

Fone: (82) 3315-2680

- Caixa vertedoura, composta de um tanque cilíndrico, diâmetro 600mm X 1.300mm de altura, fabricada em P.R.F.V. A caixa é pigmentada externamente na cor verde (ou em outra cor).

#### **1.2.5 SISTEMA DE PREPARAÇÃO E DOSAGEM DE SULFATO DE ALUMÍNIO E HIPOCLORITO:**

- Um dosador de Hipoclorito de Sódio, cap. 100 l, contendo:

- Tanque para dissolução;
- Bomba dosadora da solução;
- E acessórios (proteção para nível baixo e válvula de retenção).

- Dois dosadores de sulfato de alumínio, cap. 250 l, contendo:

- Tanque para dissolução;
- Bomba dosadora da solução;
- Cesto para retenção de sólidos insolúveis;
- Sistema de agitação;
- E acessórios (proteção para nível baixo e válvula de retenção).

#### **1.2.6. BARRILETES DO SISTEMA:**

- Tubos e conexões em RPVC, resina poliéster reforçada com fibra de vidro, catalisação Mekp-Nco, extremidades pontaxponta, classe de pressão 100psi, aditivado com inibidor de raios ultra violeta.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade de tratar a água para uma população de aproximadamente 8.000 (oito mil) habitantes do povoado Peri Peri, no município de Boca da Mata, se faz necessário a aquisição de uma estação de filtração compacta com uso de tecnologia separação/retenção de contaminantes, para proporcionar água potável oriunda dos mais diversos mananciais, como nascentes, rios, lagos, poços, etc, dentro das normas e portarias vigentes do Ministério da Saúde.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no povoado de Peri Peri, no município alagoano de Boca da Mata.





## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640

Fone: (82) 3315-2680

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.3.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.





## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640

Fone: (82) 3315-2680

**5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.3.7** A contratada ficará responsável pelo fornecimento dos materiais de aplicação (resinas, fibra de vidro, catalizadores, aditivos e etc) e consumo(solvente, rolo, roletes, recipientes etc.)

**5.3.8** A contratada ficará responsável por todos os custos de instalação, hospedagem, transporte dos equipamentos, alimentação da equipe e mão-de-obra entre outros

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**8.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640

Fone: (82) 3315-2680

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6.** Não manter a proposta;

**9.1.7.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**9.1.8.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**9.1.9.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6** Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8.666/93.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

Maceió – AL, 04 de Janeiro de 2016.

**Responsável pela elaboração deste Termo:**

Adolfo Barbosa e Silva  
Mat.84-1

DE ACORDO:

**Cláudio Alexandre Ayres da Costa**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas

